Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2007

RECEBIDO EM: 22 de janeiro de 2007

Nº DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 1/2007

SÚMULA: Rejeita o veto parcial ao projeto de lei nº 145/2006, que altera a redação do artigo 8º, bem como os anexos I, II, III, IV e V, além dos demonstrativos de I a VIII da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007 e dá outras providências.

Autor: Comissão de Representação, composta pelos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

OFÍCIO DO EXECUTIVO INFORMANDO O VETO: 2/2007/GP, datado de 2 de janeiro de 2007. (O Prefeito pediu o valor de R$ 316.666,15 para verbas de propaganda e publicidade e a Câmara reduziu, através de emenda, para R$ 120.000,00)

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO: Relator Aldir Vendruscolo – PFL

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA E ÚNICA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de janeiro de 2007
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

Portanto o veto do Executivo Municipal foi rejeitado.

OFÍCIO INFORMANDO O EXECUTIVO: nº 4/2007, de 22 de janeiro de 2007.

Decreto Legislativo nº 1/2007, de 22 de janeiro de 2007.

PUBLICADO: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3954, do dia 24 de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl. 13
Visto: Solicio

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3954 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2007.

Súmula: Rejeita o veto parcial ao projeto de lei nº 145/2006.

Art. 1º. Fica rejeitado o veto parcial ao projeto de lei nº 145/2006, que altera a redação do artigo 8º, bem como os anexos I, II, III, IV e V, além dos demonstrativos de I a VIII da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007, objeto do Ofício nº 02/2007/GP, datado de 2 de janeiro de 2007.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de janeiro de 2007.

Valmir Tasca - Presidente

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

DECRETO LEGISLATIVO N° 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2007.

Súmula: Rejeita o veto parcial ao projeto de lei n° 145/2006.

Art. 1°. Fica rejeitado o veto parcial ao projeto de lei n° 145/2006, que altera a redação do artigo 8º, bem como os anexos I, II, III, IV e V, além dos demonstrativos de I a VIII da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007, objeto do Ofício nº 02/2007/GP, datado de 2 de janeiro de 2007.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de janeiro de 2007.

Valmir Tasca
Presidente

RECEBIDO
Data 22/01/07 Hora 15:03
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

EXMO. SR.
VALMIR TASCA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Representação, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, apresentam para a apreciação e deliberação plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2007

Súmula: Rejeita veto parcial ao Projeto de Lei nº 145/2006.

Art. 1º Fica rejeitado o veto parcial ao Projeto de Lei nº 145/2006, que dispõe sobre Ações Prioritárias da Administração Pública, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007, objeto do Ofício nº 02/2007/GP, datado de 2 de janeiro de 2007.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 22 de janeiro de 2007.

Valmir Tasca – Presidente

Aldir Veneruscolo – Relator

Laurindo Cesa – Membro

Cilmar F. Pastorello – Membro

Marco A A Pozza – Membro

Osmar Braun Sobrinho – Membro

Volmir Sabbi - Membro

ASSESSORIA CONTÁBIL

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

PARECER

O Prefeito Municipal apresentou razões do veto parcial do Projeto de Lei nº 145/2006 de sua autoria, o qual trata da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2007 – LDO.

O veto refere-se à emenda apresentada que limita os gastos do Executivo com **Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas – dotação orçamentária - 3.3.90.39.88.02** ao valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.

A Lei nº 2.725 de 26 de dezembro de 2006, Lei Orçamentária para o Exercício de 2007, apresenta no Órgão:
03 – ASSESSORIAS
03.02 – Assessoria de Imprensa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica, o valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) que dentre outras despesas é utilizado para **"Serviços de Publicidade e Propaganda" (3.3.90.39.88)**, desdobramento esse da despesa acima citada, a qual ainda se subdivide em **"Serviços de Divulgação de Atos Oficiais (3.3.90.39.88.01) e Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas"(3.3.90.39.88.02).**

Conforme levantamentos realizados nos balancetes no exercício financeiro de 2005, foram gastos R$ 157.786,84 (cento e cinqüenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) na dotação destinada a Serviços de Divulgação de Atos Oficiais, e R$ 317.016,15(trezentos e dezessete mil, dezesseis reais e quinze centavos) na dotação destinada a Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas, no exercício de 2006 até o mês de agosto o município empenhou o valor de R$ 67.059,35(sessenta e sete mil, cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos) na dotação destinada a Serviços de Divulgação de Atos Oficiais, e R$ 173.326,84 (cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) em Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003
Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007

3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	S	Não	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.90.39.88.01	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	A	Não	Registra o valor das despesas com serviços de divulgação de atos oficiais, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.90.39.88.02	PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Não	Registra o valor das despesas com a publicidade de serviços, obras e campanhas públicas, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

Diante das informações apresentadas compete a Comissão de Representação examinar o veto mediante apresentação de projeto de decreto legislativo.

É o nosso parecer, S.M.J.
Pato Branco, 22 de janeiro de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 ASSESSORIAS
Unidade Orcamentaria: 03.02 ASSESSORIA DE IMPRENSA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	T
04.000.0000.0.000.000	Administracao		403.500,00		403.5(
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		403.500,00		403.5(
04.122.0003.0.000.000	Divulgacao Oficial		403.500,00		403.5(
04.122.0003.2.006.000	Atividades da Asssessoria de Imprensa		403.500,00		403.5(
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		72.000,00		72.0(
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.000,00		15.0(
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.0(
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.0(
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		5(
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		10.000,00		10.0(
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		290.000,00		290.0(
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		8.0(
	Publicar todos os atos administrativos do Municipio, informar o Chefe do Executivo Municipal sobre os anuncios relacionadas a Administracao; dar cumprimento a Lei Organica do Municipio e o Provimento do Tribunal de Contas quanto a publicidade.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		403.500,00		403.5(
	Total do Orgao		864.600,00		864.6(

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl. 07
Visto:

Dotação - 3.3.90.39.88.01 Serv.Divulgações de Atos Oficiais	Empenhado no Ano/2005
DEPARTAMENTO	**VALOR R$**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**4.272,44**
02 - GOVERNO MUNICIPAL	**127.823,75**
02.01 - Gabinete do Prefeito	0,00
02.02 - Assessoria de Imprensa	127.823,75
02.03 - Serviço de Controle Interno	0,00
02.04 - Assessoria Jurídica	0,00
02.05 - Assessoria de Planejamento	0,00
02.06 - Adm.Distrital - São Roque do Chopim	0,00
02.07 - Delegacia e Junta de Alist.Militar	0,00
02.08 - Unidade do Procon	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	**25.380,65**
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração	0,00
03.02 - Departamento de Administração	25.380,65
03.03 - Departamento de Compras e Licitação	0,00
03.04 - Departamento de Recursos Humanos	0,00
03.05 - Departamento de Finanças	0,00
03.06 - Departamento de Contabilidade	0,00
03.07 - Departamento de Receita	0,00
03.08 - Encargos Gerais	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG.OBRAS E SERV.PÚBLICOS	**0,00**
04.01 - Gabinete do Secretário	0,00
04.02 - Departamento de Engenharia de Obras	0,00
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.ECONÔM.E TECNOLOGICO	**0,00**
05.01 - Gabinete do Secretário	0,00
05.02 - Departamento de Comércio e Turismo	0,00
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**0,00**
06.01 - Gabinete do Secretário	0,00
06.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural	0,00
06.03 - Departamento de Meio Ambiente	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER	**310,00**
07.01 - Gabinete do Secretário	0,00
07.02 - Departamento de Administração-10% S/TRANSF.CONSTITUCIONAL	0,00
07.02 - Departamento de Administração-10% S/TRANSF.CONSTITUCIONAL	0,00
07.02 - Departamento de Administração-25% dos Impostos Vinculados	310,00
07.03 - Departamento de Ensino	0,00
07.04 - Departamento de Cultura	0,00
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**0,00**
08.01 - Gabinete do Secretário	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**0,00**
09.01 - Gabinete do Secretário	0,00
09.02 - Departamento da Criança e do Adolescente	0,00
09.03 - Departamento de Assistência Comunitária	0,00
09.03 - Departamento de Assistência Comunitária	0,00
10 - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO	**0,00**
10.01 - Departamento de Administração	0,00
TOTAL GERAL - 2005	**157.786,84**

*** Fonte: Balancete da Despesa relativo ao mês de Dezembro de 2005**

Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

Dotação - 3.3.90.39.88.02 Publicidade de Serv.Obras e Campanhas	Empenhado no Ano/2005
DEPARTAMENTO	**VALOR R$**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**7.840,00**
02 - GOVERNO MUNICIPAL	**214.655,00**
02.01 - Gabinete do Prefeito	0,00
02.02 - Assessoria de Imprensa	214.655,00
02.03 - Serviço de Controle Interno	0,00
02.04 - Assessoria Jurídica	0,00
02.05 - Assessoria de Planejamento	0,00
02.06 - Adm.Distrital - São Roque do Chopim	0,00
02.07 - Delegacia e Junta de Alist.Militar	0,00
02.08 - Unidade do Procon	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	**37.648,40**
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração	0,00
03.02 - Departamento de Administração	37.648,40
03.03 - Departamento de Compras e Licitação	0,00
03.04 - Departamento de Recursos Humanos	0,00
03.05 - Departamento de Finanças	0,00
03.06 - Departamento de Contabilidade	0,00
03.07 - Departamento de Receita	0,00
03.08 - Encargos Gerais	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG.OBRAS E SERV.PÚBLICOS	**0,00**
04.01 - Gabinete do Secretário	0,00
04.02 - Departamento de Engenharia de Obras	0,00
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.ECONÔM.E TECNOLOGICO	**0,00**
05.01 - Gabinete do Secretário	0,00
05.02 - Departamento de Comércio e Turismo	0,00
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**0,00**
06.01 - Gabinete do Secretário	0,00
06.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural	0,00
06.03 - Departamento de Meio Ambiente	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER	**0,00**
07.01 - Gabinete do Secretário	0,00
07.02 - Departamento de Administração-10% S/TRANSF.CONSTITUCIONAL	0,00
07.02 - Departamento de Administração-10% S/TRANSF.CONSTITUCIONAL	0,00
07.02 - Departamento de Administração-25% dos Impostos Vinculados	0,00
07.03 - Departamento de Ensino	0,00
07.04 - Departamento de Cultura	0,00
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**51.434,75**
08.01 - Gabinete do Secretário	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	2.197,42
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	49.237,33
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Receitas Vinculadas EC29/00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**5.438,00**
09.01 - Gabinete do Secretário	0,00
09.02 - Departamento da Criança e do Adolescente	0,00
09.03 - Departamento de Assistência Comunitária	5.438,00
09.03 - Departamento de Assistência Comunitária	0,00
10 - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO	**0,00**
10.01 - Departamento de Administração	0,00
TOTAL GERAL - 2005	**317.016,15**

*** Fonte: Balancete da Despesa relativo ao mês de Dezembro de 2005**

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Dotação - 3.3.90.39.88.01 Serv.Divulgações de Atos Oficiais	Empenhado no Ano/2006
DEPARTAMENTO	**VALOR R$**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**0,00**
02 - GOVERNO MUNICIPAL	**0,00**
02.01 - Gabinete do Prefeito	0,00
02.02 - Coordenad.de Controle Interno	0,00
02.03 - Delegacia e Junta de Alistamento Militar	0,00
03 - ASSESSORIAS	**65.635,85**
03.01 - Assessoria Jurídica	0,00
03.02 - Assessoria de Imprensa	65.635,85
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**220,50**
04.01 - Gabinete do Secretário	220,50
04.02 - Departamento de Administração e Planejamento	0,00
04.03 - Departamento de Recursos Humanos	0,00
04.04 - Encargos Gerais	0,00
05 - SECRETAIRA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**267,50**
05.01 - Gabinete do Secretario	0,00
05.02 - Departamento de Compras e Licitação	267,50
05.03 - Departamento de Tesouraria	0,00
05.04 - Departamento de Contabilidade	0,00
05.05 - Departamento de Receitas	0,00
05.06 - Encargos Gerais	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG.OBRAS E SERV.PÚBLICOS	**0,00**
06.01 - Gabinete do Secretário	0,00
06.02 - Departamento de Engenharia de Obras	0,00
06.03 - Departamento de Serviços Urbanos	0,00
06.04 - Departamento de Serviços Rodoviários	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER	**0,00**
07.01 - Gabinete do Secretário	0,00
07.02 - Departamento de Administração	0,00
07.03 - Departamento de Ensino	0,00
07.04 - Departamento de Cultura	0,00
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**0,00**
08.01 - Gabinete do Secretário	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**0,00**
09.01 - Gabinete do Secretário	0,00
09.02 - Departamento da Criança e do Adolescente	0,00
09.03 - Departamento de Assistência Comunitária	0,00
09.03 - Departamento de Assistência Comunitária	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.ECONÔM.E TECNOLOGICO	**0,00**
10.01 - Gabinete do Secretário	0,00
10.02 - Departamento de Comércio	0,00
10.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**0,00**
11.01 - Gabinete do Secretário	0,00
11.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**0,00**
12.01 - Gabinete do Secretário	0,00
12.02 - Departamento de Meio Ambiente	0,00
13 - COORDENADORIA DO PROCON	**0,00**
13.01 - Unidade do PROCON	0,00
14 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIN	**0,00**
14.01 - Adminsitração Distrital	0,00
15 - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO	**935,50**
15.01 - Departamento de Administração	935,50
TOTAL GERAL - 2005	**67.059,35**

*** Fonte: Balancete da Despesa relativo ao mês de Agosto 2006**

Previsão para 12 meses **100.589,03**

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Dotação - 3.3.90.39.88.02 Publicidade de Serv.Obras e Campanhas	Empenhado no Ano/2006
DEPARTAMENTO	**VALOR R$**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**0,00**
02 - GOVERNO MUNICIPAL	**0,00**
02.01 - Gabinete do Prefeito	0,00
02.02 - Coordenad.de Controle Interno	0,00
02.03 - Delegacia e Junta de Alistamento Militar	0,00
03 - ASSESSORIAS	**173.326,84**
03.01 - Assessoria Jurídica	0,00
03.02 - Assessoria de Imprensa	173.326,84
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**0,00**
04.01 - Gabinete do Secretário	0,00
04.02 - Departamento de Administração e Planejamento	0,00
04.03 - Departamento de Recursos Humanos	0,00
04.04 - Encargos Gerais	0,00
05 - SECRETAIRA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**0,00**
05.01 - Gabinete do Secretario	0,00
05.02 - Departamento de Compras e Licitação	0,00
05.03 - Departamento de Tesouraria	0,00
05.04 - Departamento de Contabilidade	0,00
05.05 - Departamento de Receitas	0,00
05.06 - Encargos Gerais	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG.OBRAS E SERV.PÚBLICOS	**0,00**
06.01 - Gabinete do Secretário	0,00
06.02 - Departamento de Engenharia de Obras	0,00
06.03 - Departamento de Serviços Urbanos	0,00
06.04 - Departamento de Serviços Rodoviários	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER	**0,00**
07.01 - Gabinete do Secretário	0,00
07.02 - Departamento de Administração	0,00
07.03 - Departamento de Ensino	0,00
07.04 - Departamento de Cultura	0,00
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**0,00**
08.01 - Gabinete do Secretário	0,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**0,00**
09.01 - Gabinete do Secretário	0,00
09.02 - Departamento da Criança e do Adolescente	0,00
09.03 - Departamento de Assistência Comunitária	0,00
09.03 - Departamento de Assistência Comunitária	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.ECONÔM.E TECNOLOGICO	**0,00**
10.01 - Gabinete do Secretário	0,00
10.02 - Departamento de Comércio	0,00
10.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**0,00**
11.01 - Gabinete do Secretário	0,00
11.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**0,00**
12.01 - Gabinete do Secretário	0,00
12.02 - Departamento de Meio Ambiente	0,00
13 - COORDENADORIA DO PROCON	**0,00**
13.01 - Unidade do PROCON	0,00
14 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIN	**0,00**
14.01 - Adminsitração Distrital	0,00
15 - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO	**0,00**
15.01 - Departamento de Administração	0,00
TOTAL GERAL - 2005	**173.326,84**

*** Fonte: Balancete da Despesa relativo ao mês de Agosto 2006**

Previsão para 12 meses	**259.990,26**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER

Através do Ofício nº 02/2007/GP, datado de 2 de janeiro de 2.007, o Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, apresentou tempestivamente, as razões do veto parcial ao Projeto de Lei nº 145/2006, de sua autoria , que dispõe sobre as Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, para o exercício de 2007.

Verificando as razões do veto apostas na Mensagem do Chefe do Executivo Municipal, acreditamos que as mesmas recaem especialmente em questões contrárias ao interesse público, justificando que o limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) estipulado para gastos com publicidade de serviços, obras e campanhas do governo municipal são insuficientes, apresentando como parâmetro as despesas realizadas nos exercícios de 2004, 2005 e 2006, que suplantam o limite estipulado consignado no artigo 8º do Projeto de Lei nº 145/2006.

O veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 145/2006 (art. 8º), embora sua fundamentação não seja expressa, pressupõem-se serem as mesmas contrárias ao interesse público , conforme preceito expresso no artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, **restando ao douto Plenário desta Casa de Leis proceder a análise do mesmo sob o ponto de vista de mérito.**

Diante disso, competirá a Comissão de Justiça e Redação, no presente caso, a Comissão de Representação, manifestar-se sobre o veto na forma consignada no artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, mediante apresentação de projeto de decreto legislativo, propondo a sua rejeição ou aceitação.

Por derradeiro, cumpre ressaltar aos nobres edis, que de acordo com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 08/2000, o veto para ser rejeitado dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. (Art. 29, & 3º, IV da L.O M)

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 22 de janeiro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

RECEBIDO
Data 04/01 Hora 11h0
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 01
Visto

Ofício nº 02/2007/GP

Pato Branco, 2 de janeiro de 2007.

Senhor Presidente,

Valemo-nos do presente para comunicar a Vossa Excelência e demais ilustres membros dessa Casa Legislativa, que após estudos tecnicamente realizados, constatou-se que foi apresentada e aprovada uma Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n° 145/2006, onde a mesma objetiva limitar os gastos com publicidade de serviços, obras e campanhas, programação financeira – 3.3.90.39.88.02, até o limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ocorre que tal valor é insuficiente para fazer frente às despesas da referida dotação orçamentária, prova disso é que por exemplo, em 2004 foram gastos R$ 277.999,08 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos); em 2005 foram gastos R$ 316.666,15 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) e em 2006, foram gastos R$ 269.759,92 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos), evidenciando que o valor do limite aprovado é insuficiente, razão pela qual o Executivo Municipal apresenta para apreciação dos nobres edis, no ensejo em que solicita a compreensão e aprovação ao **veto parcial** do referido artigo do **Projeto de Lei nº 145/2006,** que altera a redação do artigo 8º, bem como os anexos I, II, III, IV e V, além dos demonstrativos de I a VIII da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre as Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007 e dá outras providências.

Sem mais, porém nos colocando ao seu inteiro dispor para eventualidades das quais possamos implementar informações, ao termo do presente, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR